



EDITAL N° 009/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Araricá, OSEAS GARCIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e suas alterações, na Lei Municipal n° 1.804/2025 e Lei Municipal n° 1.749/2025 torna público que realizará Processo Seletivo Público Simplificado sob a forma de contrato temporário de trabalho, com formação de cadastro reserva para Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro da Estratégia de Saúde Familiar com especialização, Enfermeiro da Estratégia de Saúde Familiar com especialização em Saúde Mental e Assistente Social com especialização em saúde mental o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelas disposições do Regulamento do Processo Seletivo e demais legislações.

1. DOS CARGOS

Cargo	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Grau de Instrução	Vencimento Básico (R\$) ^{1, 2}
Auxiliar De Saúde Bucal	01 + CR	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.909,21
Enfermeiro da Estratégia de Saúde Familiar com especialização	01 + CR	40 horas	Curso superior em enfermagem e especialização latu sensu em saúde da família, saúde da mulher, enfermagem obstétrica ou saúde pública, desde que nesse último caso tenha como componente clínico curricular saúde da família, da mulher ou enfermagem obstétrica.	R\$ 5.161,56
Enfermeiro da Estratégia de Saúde Familiar com especialização ou experiência em Saúde Mental	01 + CR	40 horas	Curso superior em enfermagem e especialização latu sensu em saúde da família, saúde da mulher, enfermagem obstétrica ou saúde pública, desde que nesse último caso tenha como componente clínico curricular saúde da família, da mulher ou enfermagem obstétrica além de especialização ou experiência em saúde mental	R\$ 5.161,56
Assistente Social com especialização em saúde mental	01 + CR	30 horas	Curso superior em serviço social e especialização ou experiência em saúde mental	R\$ 3.916,67

¹ Agrega o vencimento mensal Vale Alimentação, nos termos da Lei Municipal N° 1.795/2025



² Valores praticados em outubro de 2025.

- 1.1. O (a) candidato (a) não poderá inscrever-se para mais de um cargo.
- 1.2. Além do pagamento mensal, ficarão assegurados ao contratado jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, ao término do contrato e inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. O presente Processo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Interna de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado (CIAPSS), formada por servidores designados pela Portaria nº 338/2025, publicada em 22/05/2025, que deverá realizar a elaboração do presente edital, avaliação e acompanhamento de todo o processo de seleção.
- 2.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Mural de Publicações do Município, no site <http://177.136.215.226:7080/multi24/sistemas/transparencia/>, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.
- 2.3. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela CIAPSS, conforme critérios definidos na tabela deste edital.
- 2.4. A divulgação do edital e das demais etapas desta seleção dar-se-á mediante afixação de editais com listas pormenorizadas por função junto aos locais mencionados no item 2.2.
- 2.5. A contratação será pelo prazo determinado na Lei Municipal e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Araricá, conforme Lei Municipal nº 901/2010, sendo os servidores contratados vinculados ao regime jurídico denominado especial, conforme entendimento doutrinário jurisprudencial a respeito.
- 2.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.
- 2.7. Não serão homologadas as inscrições enviadas por correspondência ou fora dos parâmetros estipulados neste edital.
- 2.8. As inscrições serão gratuitas.



3. DA DIVULGAÇÃO

- 3.1. A divulgação das informações referentes a este cadastro dar-se-á através de EDITAIS, publicados no site do Município <http://177.136.215.226:7080/multi24/sistemas/transparencia/> e no Átrio ou painel de publicações da Prefeitura Municipal de Araricá, situado na Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355 — Centro — Araricá/RS;
- 3.2. É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar as informações divulgadas sobre este processo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições deverão ser efetuadas nos dias **15 a 20 de outubro de 2025**, no horário das **12:30h às 18:30h de segunda-feira a quinta-feira** e das **8h às 13h na sexta-feira**, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, Centro, Araricá/RS.
- 4.3. Todos os documentos para a efetiva inscrição deverão ser entregues em ENVELOPE LACRADO, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega do mesmo e com a devida identificação.
- 4.4. Não será disponibilizado local para organização de documentos, será apenas recebido o envelope. Envelopes que não estejam lacrados não serão avaliados.
- 4.5. A entrega do envelope poderá ser feita **SOMENTE PELO CANDIDATO**, não sendo permitida a entrega por terceiros, nem por procuração.
- 4.6. Os candidatos **NÃO** poderão se inscrever para mais de uma função.
- 4.7. Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos (**sendo de caráter obrigatório e a não apresentação dos mesmos implicará na não homologação da inscrição**):
- A. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada — Anexo II deste edital;
- B. Cópia da Carteira de Identidade (RG), ou documento equivalente;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ



- C. Cópia do comprovante de escolaridade exigida para a função pretendida;
- D. Cópia do comprovante de endereço atualizado, ou declaração escrita de residência;
- E. Cópia do comprovante de habilitação para desempenho das funções regulamentadas (registro no respectivo conselho de classe e certificado de conclusão de curso de especialização), seja o caso;
- F. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação com a categoria necessária para o cargo pretendido, seja o caso.
- 4.8. Cópias dos certificados de capacitação, seminários, congressos, cursos e declarações do tempo de atuação do profissional. Os mesmos não são obrigatórios, mas são válidos para fins de pontuação conforme especificado no item 5 deste edital.

5. DA PONTUAÇÃO

Critério	Metodologia	Pontuação
Documentos Obrigatórios (Desclassificatório em caso de não apresentação/entrega junto ao envelope lacrado)	Ficha de inscrição preenchida e assinada	<u>Obrigatório</u>
	Cópia da Carteira de Identidade, ou documento oficial equivalente, com fotos, conforme definidos por Lei.	
	Cópia do comprovante de escolaridade exigida para a função pretendida	
	Cópia do comprovante de endereço atualizado.	
	Cópia do comprovante de habilitação para desempenho das funções regulamentadas (registro no respectivo conselho de classe e certificado de conclusão de curso de especialização), seja o caso.	
	Cópia da Carteira Nacional de Habilitação com a categoria necessária para o cargo pretendido, seja o caso.	
Avaliação Curricular		
Declaração de Tempos de Atuação na Área Pretendida, com a devida comprovação	De 10 a 24 meses	5 pontos
	De 24 a 48 meses	10 pontos
	Acima de 48 meses	15 pontos
Cursos de Formação	De 05h à 10h	5 pontos

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ



(Máximo de 2 certificados para cada modalidade)	De 11h à 20h	10 pontos
	De 21h a 30h	15 pontos
	De 31h a 40h	20 pontos
	Acima de 41h	25 pontos

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período trabalhado, somente será computado o de maior período.
- 6.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função é item desclassificatório em casos de não comprovação documental por parte do candidato(a);
- 6.3. Somente serão considerados os títulos e certificados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- 6.4. Nenhum título ou certificado apresentado receberá dupla valoração.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A análise da documentação ocorrerá dos dias 21 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2025, pela CIAPSS, responsável pela análise da documentação apresentada pelos inscritos e lançará nos meios oficiais a homologação parcial em 24 de outubro de 2025.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Após a divulgação dos resultados parciais, o candidato poderá apresentar recurso no dia 27 de outubro de 2025, no horário das 12h30min às 18:30h.
- 8.2. As razões dos recursos devem ser sucintas e deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Araricá, único meio para esse fim, no dia e horário especificados no item 8.1 deste edital, utilizando o Formulário disponibilizado no anexo IV deste edital.
- 8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de dois dias.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



9. DO SORTEIO DE DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato, com maior idade.

9.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público na sede da Prefeitura Municipal, no dia 30 de outubro de 2025 às 14h.

10. DOS RESULTADOS FINAIS

10.1. A homologação final dos resultados, após a realização do sorteio de desempate, será publicada nos meios oficiais anteriormente citados na data de 31 de outubro de 2025.

11. DA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

11.1. A possível contratação dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

11.2. Caso o Município precise contratar os selecionados, este entrará em contato com o candidato exclusivamente por meio telefônico, solicitando que compareça no prazo máximo de (5) dias, à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos relacionados no Anexo V, sob pena de perda de vaga;

11.3. Não comparecendo o candidato convocado no prazo de (5) dias ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação ou ainda, caso não seja entregue no prazo estipulado toda a documentação solicitada para admissão, serão convocados os demais classificados, observando a ordem classificatória;

11.4. Os contratos serão vinculados à Secretaria Municipal competente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as possíveis vagas temporárias que se fizerem necessárias, na



ordem classificatória, ficando à concretização deste ato condicionado as disposições pertinentes, sobretudo a necessidade e a possibilidade da administração;

12.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;

12.3. Em caso de desistência ou óbito do contratado, para não haver prejuízo na continuidade à oferta do serviço, a Secretaria Municipal Competente poderá substituir e dispensar o contratado, observando a ordem classificatória;

12.4. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais, e inclusive, os seus números de telefone;

12.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão especialmente designada para isso.

13. DOS ANEXOS

Anexo I — DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Anexo II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo III – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Anexo IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Anexo V – LISTA DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	14/10/2025
Período de Inscrições	15 a 20/10/2025
Avaliação dos Documentos pela CIAPSS	21/10/25 a 23/10/2025
Divulgação da Homologação Parcial dos inscritos e pontuação	24/10/2025
Prazo para apresentar recurso	27/10/2025
Prazo para julgamento dos Recursos interpostos	28 e 29/10/25
Sorteio de desempate	30/10/2025
Resultado Final	31/10/2025

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ



**Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 14 dias do mês de outubro de 2025.**

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ANEXO I
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

Categoria Funcional: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Atribuições: <u>DESCRIÇÃO SINTÉTICA:</u> Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal; <u>DESCRIÇÃO ANALÍTICA:</u> Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar relatórios mensais das atividades de saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico: selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; alimentação dos dados do sistema de informação vigente e outros sistemas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) GERAL: carga horária semanal de 40 horas; b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público; serviços à noite, aos sábados, aos domingos e feriados, bem como, regime de plantão, além do uso de uniformes e utilização de equipamentos de proteção individual.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) IDADE MÍNIMA: 18 anos; b) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo; c) OUTRAS: Registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia).

Categoria Funcional: ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA COM ESPECIALIZAÇÃO
Atribuições: <u>DESCRIÇÃO SINTÉTICA:</u> Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação para a saúde e aplicação de tratamentos prescritos. Efetuar o atendimento nos plantões, em postos de saúde, ambulatórios e hospitais. Coordenar equipe de saúde da família, apoiar NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família). <u>DESCRIÇÃO ANALÍTICA:</u> Gerenciar e organizar as Unidades Básicas de Saúde, desde as rotinas do tratamento até a gerência dos insumos necessários para o adequado

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



funcionamento da UBS (equipamentos, medicamentos, etc.); Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias nas Unidades Básicas de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas e procedimento de enfermagem na Unidade Básica de saúde/Unidade da Família e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão; Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação de abrangência da UBS; Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico e social do território, elaborado pela Unidade Básica de Saúde e comunidade, bem como plano de ações, execução e avaliação das propostas de trabalho; Participar da elaboração, execução, avaliação do plano de ação, baseado no diagnóstico realizado pela Unidade Básica de Saúde e pela comunidade; Desenvolver ações de programação e avaliação das atividades de enfermagem, bem como elaborar e atualizar procedimentos, rotinas e normas de enfermagem; Delegar e distribuir tarefas para os funcionários; Supervisionar a equipe de enfermagem e as atividades realizadas; Auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e, quando necessário, solicitar concertos; Revisar periodicamente o registro de dados e os sistemas de comunicação; Analisar e avaliar a assistência prestada à comunidade. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Realizar capacitações e cursos de formação para Agentes Comunitários de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 40 horas;

b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, aos finais de semana e feriados; frequência a cursos especializados e contato com o público; realização de atendimento domiciliar; bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



- a) IDADE MÍNIMA:** 18 anos;
- b) INSTRUÇÃO:** Curso superior em enfermagem e especialização *latu sensu* em saúde da família, saúde da mulher, enfermagem obstétrica ou saúde pública, desde que nesse último caso tenha como componente clínico curricular saúde da família, da mulher ou enfermagem obstétrica.
- c) ESPECIAL:** Registro no Conselho regional de Enfermagem.

Categoria Funcional: ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA COM ESPECIALIZAÇÃO OU EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL

Atribuições:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação para a saúde e aplicação de tratamentos prescritos. Efetuar o atendimento nos plantões, em postos de saúde, ambulatórios e hospitais. Coordenar equipe de saúde da família, apoiar NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família).

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Gerenciar e organizar as Unidades Básicas de Saúde, desde as rotinas do tratamento até a gerência dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS (equipamentos, medicamentos, etc.); Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias nas Unidades Básicas de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas e procedimento de enfermagem na Unidade Básica de saúde/Unidade da Família e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão; Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação de abrangência da UBS; Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico e social do território, elaborado pela Unidade Básica de Saúde e comunidade, bem como plano de ações, execução e avaliação das propostas de trabalho; Participar da elaboração, execução, avaliação do plano de ação, baseado no diagnóstico realizado pela Unidade Básica de Saúde e pela comunidade; Desenvolver ações de programação e avaliação das atividades de enfermagem, bem como elaborar e atualizar procedimentos, rotinas e normas de enfermagem; Delegar e distribuir tarefas para os funcionários; Supervisionar a equipe de enfermagem e as atividades realizadas; Auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e, quando necessário, solicitar concertos; Revisar periodicamente o registro de dados e os sistemas de comunicação; Analisar e avaliar a assistência prestada à comunidade. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Realizar capacitações e cursos de formação para Agentes Comunitários de Saúde. Desenvolver atividades vinculadas ao Programa AcompanhaRAPS, voltadas ao acompanhamento de usuários da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Atuar na integração entre os serviços de saúde e demais políticas públicas, realizar visitas, registros e ações de promoção da saúde mental, contribuindo para o fortalecimento do cuidado em rede no município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 40 horas;

b) ESPECIAL: Curso superior em enfermagem e especialização *latu sensu* em saúde da família, saúde da mulher, enfermagem obstétrica ou saúde pública, desde que nesse último caso tenha como componente clínico curricular saúde da família, da mulher ou enfermagem obstétrica além de especialização ou experiência em saúde mental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE MÍNIMA: 18 anos;

b) INSTRUÇÃO: Curso superior em enfermagem e especialização *latu sensu* em saúde da família, saúde da mulher, enfermagem obstétrica ou saúde pública, desde que nesse último caso tenha como componente clínico curricular saúde da família, da mulher ou enfermagem obstétrica.

c) ESPECIAL: Registro no Conselho regional de Enfermagem.

Categoria Funcional: ASSISTENTE SOCIAL COM ESPECIALIZAÇÃO OU EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL

Atribuições:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar programas de bem estar social e promover sua execução; planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de Assistência Social; programar trabalhos referentes ao serviço social; realizar ou interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; fazer triagem de casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; planejar e executar programas e atividades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ



no campo social; selecionar candidatos carentes a amparo pelos serviços de assistência social no município; atender carentes, buscando soluções para problemas sociais e comunitários, e demais tarefas pertinentes. Desenvolver atividades vinculadas ao Programa AcompanhaRAPS, voltadas ao acompanhamento de usuários da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Atuar na integração entre os serviços de saúde e demais políticas públicas, realizar visitas, registros e ações de promoção da saúde mental, contribuindo para o fortalecimento do cuidado em rede no município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas;

b) ESPECIAL: sujeito ao atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE MÍNIMA: 18 anos;

b) INSTRUÇÃO: Curso superior em serviço social e especialização ou experiência em saúde mental.

*Retificado pelo Edital de Retificação, data 16/10/2025.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
(Colocar Dentro do Envelope)
EDITAL 009/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025

Cargo:	
Nome Completo:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo:
Endereço:	Nº:
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	
Contatos:	Tem Whatsapp?
Telefone 1: ()	() Sim () Não
Telefone 2: ()	() Sim () Não
E-mail pessoal:	
Portador de Necessidade Especial? (Anexar Laudo Médico)	() Sim () Não

Documentos Apresentados:	
	Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada
	Cópia da carteira de identidade
	Cópia do comprovante de escolaridade exigida para a função pretendida
	Cópia do comprovante de endereço atualizado
	Cópias dos certificados de capacitação, seminários, congressos, cursos e declarações do tempo de atuação docente. Os mesmos não são obrigatórios, mas são válidos para fins de pontuação conforme especificado na tabela deste edital

Declaro que os dados são corretos e que, estou ciente dos requisitos, exigências e determinações especificadas no Edital, e aceito todas as regras previstas no Edital.

Assinatura do Candidato

Data: ____/____/____

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ



ANEXO III
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

(Colar na Capa do Envelope)

EDITAL 009/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025

Inscrição Nº. _____ (número de inscrição será preenchido no ato da entrega)

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
RG:	
Contatos:	Tem Whatsapp?
Telefone 1: ()	() Sim () Não
Telefone 2: ()	() Sim () Não
E-mail pessoal:	
Envelope Lacrado: () Sim () Não	
Recebido por:	Data: ____/____/____

Para Uso Interno (não preencher):	
Requisito	Situação/Pontuação
Ficha de inscrição preenchida e assinada:	
Cópia da carteira de identidade:	
Cópia do comprovante de escolaridade exigida:	
Cópia do comprovante de endereço atualizado:	
Formação:	
Cursos:	
Tempo de exercício do cargo pretendido:	
TOTAL	

RECORTE AQUI (COMPROVANTE DO CANDIDATO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº008/2025
Nº. de Inscrição: _____ (será preenchido no ato da entrega)
Cargo pretendido:
Nome completo:
Envelope entregue em: ____/____/____
_____ Servidor Coletor

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ



ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
EDITAL 009/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025

Nome do Candidato:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Descreva sucintamente as razões da interposição de recurso:	

Parecer da Comissão	
☐	Deferido
☐	Indeferido
Justificativa:	

Membro

Membro

Membro

Membro

Araricá/RS, ____/____/____.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.